


AUTÓGRAFO Nº 52/2026

APROVADO
EM 24/06/2026


Dispõe sobre a autorização ao Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a atualização do orçamento da Secretaria de Proteção Social e Cidadania, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado no Orçamento Geral da Prefeitura de Aracoiaba, através de inclusão de dotação orçamentária e elemento de despesa, a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme discriminado abaixo:

Secretaria de Proteção Social e Cidadania

Unid. Orçamentária: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Projeto Atividade: 08 122 0141 2.156 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único do Suas - Procad-Suas	
3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.660.0000.00 – Transferência. de Recursos do Fundo nacional de Assistência Social	R\$ 20.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.660.0000.00 – Transferência. de Recursos do Fundo nacional de Assistência Social	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.660.0000.00 – Transferência. de Recursos do Fundo nacional de Assistência Social	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 1.660.0000.00 – Transferência. de Recursos do Fundo nacional de Assistência Social	R\$ 10.000,00

TOTAL	R\$ 50.000,00
--------------	----------------------

Art. 2º A dotação criada através do presente Crédito Adicional Especial utilizará como fonte de recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º. III da Lei Nº. 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

Secretaria de Proteção Social e Cidadania

Unid. Orçamentária: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08 244 0031 2.050 – Bloco da Proteção Social Básica – Psbl - PSB	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	
1.660.0000.00 – Transferência. de Recursos do Fundo nacional de Assistência Social	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 24 de junho de 2026.



Pedro Campêlo Nogueira
PRESIDENTE